

## PROJETO DE LEI Nº 06/2024.

Dispõe sobre a incorporação da gratificação de produtividade e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica incorporada a remuneração do servidor efetivo que desempenha a função de motorista a gratificação de produtividade, desde que o mesmo tenha, no mínimo, 05 (cinco) anos ininterruptos ou 07 (sete) intercalados de efetivo exercício na função de motorista e percebendo a referida gratificação.

**Parágrafo Único:** A incorporação ocorrerá com a entrada em vigor da presente Lei, considerando o último valor pecuniário percebido pelo servidor a título de gratificação de produtividade.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “José Abelardo Câncio de Godoy”, em 09 de maio de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES

DE ALBUQUERQUE

CESAR:98879456415

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
**PREFEITO**

Assinado de forma digital por

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE

ALBUQUERQUE

CESAR:98879456415

